# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2008.

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.º Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.º Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.º Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, Sócio Cultural, Dr.ª Ana Maria Afonso, os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA Intervenção do Sr. Presidente REUNIÃO COM RYANAIR

O Sr. Presidente informou que no passado dia 3 de Março, teve lugar uma reunião com o operador aeronáutico RY ANAIR no Instituto da Aviação Civil (INAC) em Lisboa, onde estiveram presentes os Exmos. Srs., Presidente do Conselho de Administração do INAC, Responsável de infra-estruturas da RYNAIR, Presidente da Câmara Municipal de Bragança e Chefe Divisão de Transportes e Energia.

O representante da RYANAIR, informou que esta empresa opera exclusivamente com o Boeing 737-800 (189 passageiros) e sem qualquer restrições em termos de penalizações, necessitando de um cumprimento mínimo de pista de 2300 metros para carreiras de médio curso.

A CMB irá solicitar a firma Sener nova orientação para os estudos, em curso, de Revisão do Plano Director de Desenvolvimento do Aeródromo Municipal de Bragança tendo em conta a operação da aeronave atrás referida.

A RYANAIR irá enviar ofício para a CMB manifestando interesse de operar no Aeródromo Municipal de Bragança.

A RYANAIR poderá emitir uma aprovação prévia de operação no futuro Aeroporto Regional de Bragança com base nos estudos de Revisão do Plano Director de Desenvolvimento do Aeródromo Municipal de Bragança.

### PROTOCOLO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE PARQUES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de Protocolo que a seguir se transcreve:

"Entre:

A Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, Rede de Parques de C&T e Incubadoras PortusPark, doravante designada por PortusPark, representada pelo seu Presidente da Direcção, Professor Doutor Emídio dos Santos Ferreira Gomes e pelo Vogal Eng.º Jorge Adolfo Quintela Ferreirinha;

O Município de Vila Real, doravante designada por MVR, representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel do Nascimento Martins;

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante designada por UTAD, representada pelo seu Magnífico Reitor Professor Doutor, Armando Mascarenhas Ferreira;

O Município de Bragança, doravante designada por MB, representado pelo seu Presidente. Eng.º António Jorge Nunes;

O **Instituto Politécnico de Bragança**, doravante designado por **IPB**, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Sobrinho Teixeira;

Considerando que:

- 1. Os **MVR** e **MB** têm como missão promover o bem-estar económico e social das populações dos seus Concelhos, para o que privilegiam a criação de estruturas susceptíveis de atrair investimentos de nível tecnológico, processo decisivo para o fomento de empregos qualificados;
- 2. A **UTAD** e o **IBP** têm como um dos seus objectivos nucleares o desenvolvimento científico, técnico e cultural da região em que estão inseridas;

- 3. O **MVR** e a **UTAD** pretendem instalar um centro de excelência na área da vinha e do vinho, conforme estudos já desenvolvidos;
- 4. O **MB** em conjunto com o **IPB**, e outras entidades públicas e privadas, pretendem instalar um centro de excelência na área ambiental e energias renováveis, conforme estudos desenvolvidos sob responsabilidade do Município, estando o mesmo, em fase de pré-instalação;
- 5. A **PortusPark** inclui na sua Estratégia o projecto, instalação, gestão e coordenação de Parques de C&T na Região do Norte de Portugal, como medida imprescindível para impulsionar a modernização e o "up-grading" tecnológico do tecido produtivo da Região e a consequente aproximação do PIB regional ao nível europeu, a médio prazo; e dentro desta Estratégia, a Portuspark participa já no capital social e na gestão dos seguintes Parques: TecMaia e AvePark (em funcionamento e expansão), UPtec e SanjoTec (em construção), FeiraPark (em arranque do projecto
- 6. Os trabalhos já efectuados pela **PortusPark**, pela CMB e CMVR, configuram uma base válida para a elaboração do Projecto Estratégico final, fazendo parte do presente Protocolo;
- 7. A **UTAD** é membro fundador da **PortusPark**, sendo que o **MVR** e o **MB** e o **IPB** pretendem solicitar a sua admissão como membros efectivos desta associação;
- 8. A colaboração entre cinco instituições, detentoras como são de saberes e experiências especializadas e complementares, possibilita a criação de sinergias que garantirão a optimização de projectos comuns e, especificamente, dos que visam o progresso sócio-económico das suas áreas de intervenção;

é celebrado o presente Protocolo entre as cinco entidades Promotoras, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

- 1. É decidido pelas cinco entidades Promotoras, em cooperação com a PortusPark, dar início aos trabalhos de implementação de dois pólos da rede de Parques de Ciência e Tecnologia da Região do Norte de Portugal. Um dos pólos será instalado em Vila Real e o outro em Bragança, em zonas de proximidade à UTAD e ao IPB.
  - 2. As formas de organização e implementação de cada um dos pólos

serão autónomas, o mesmo acontecendo com as suas denominações.

- 3. As cinco entidades aceitam cooperar entre si, e sob a coordenação da PortusPark, na forma de encontrar sinergias para as candidaturas a apresentar ao QREN 2007 2013.
- 4.Outras instituições e empresas, interessadas em participar como Membros de Associações, ou Sociedades Gestoras a criar no futuro, poderão subscrever o presente Protocolo por proposta de, pelo menos, dois dos cinco Promotores.

#### Cláusula 2.ª

A PortusPark assume o encargo de propor aos restantes Promotores, num prazo de 30 dias, um projecto de Estatutos de Associações a constituir nos termos da Cláusula 1.ª, bem como uma proposta de Plano Financeiro (incluindo montante do capital social e sua repartição), desde que para isso solicitados pelos restantes parceiros.

Propõem-se, neste âmbito, para iniciativa mais avançada, emitir parecer, no prazo de 15 dias, se solicitado pelo promotor.

### Cláusula 3.ª

Os MVR e MB comprometem-se a disponibilizar terrenos com as áreas mínimas necessárias à implementação dos pólos, na proximidade ou com bons acessos à UTAD, ao IPB e à rede viária nacional, nos termos dos estudos realizados (ou a realizar).

### Cláusula 4.ª

A Portus Park, em parceria com o MVR, o MB, a UTAD e o IPB, têm a seu cargo a definição do Programa do Parque, designadamente com a indicação das áreas a prever para os diferentes sectores: I&D, Ensino, Incubadora, Indústria (de elevado nível tecnológico e não-poluente), Equipamentos Auxiliares e Zonas de Lazer; bem como a especialização temática que se pretende preferentemente, sem exclusividade, para as empresas e os centros de investigação a instalar no Parque, tendo presente estudos consolidados, já realizados pelos promotores.

#### Cláusula 5.ª

A PortusPark, nos termos da Cláusula 4.ª, encarrega-se da execução, em colaboração com o Gabinete de Arquitectura que for seleccionado, de um Ante-projecto urbanístico do Parque e de um primeiro "lay-out" do Núcleo

Central, que apresentará à apreciação da Direcção da Associação, no prazo de 60 dias após recepção das informações da UTAD e do IPB, desde que solicitados pelos promotores.

Compromete-se, caso o promotor disponha já destes serviços contratados, a emitir parecer, no prazo de 15 dias, desde que solicitado pelo promotor.

#### Cláusula 6.ª

O presente Protocolo é válido por 1 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer um dos signatários.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Protocolo.

### ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO EM 22/09/2007, DO FUNCIONÁRIO, ADUINO LEAL RODRIGUES MIRANDA, COM A VIATURA NISSAN, 77-26-JB, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente uma informação elaborada pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, Dr. Agostinho Ribeiro, que a seguir se transcreve:

"Sobre o assunto em referência são-nos colocadas duas questões concretas, a saber:

- 1- Qual o valor a peticionar do arguido Aduino Miranda para reparação dos danos causados na viatura 77-26-JV se concluir pela sua responsabilidade na ocorrência do acidente.
- 2- Qual o modo adequado para efectivar a responsabilidade e obter o ressarcimento de tais danos.

Sobre a primeira questão, cabe desde logo recordar o disposto no art.º 562.º do Código Civil: "Quem estiver obrigado a reparar um dano deve reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação".

Assim, a reparação civil destina-se, em princípio, a dar ao lesado a situação patrimonial que teria se o facto que causou o dano não tivesse ocorrido (R.L.J., 103-172).

Na prática surgem, porém, dúvidas diversas sobre a melhor e mais justa forma de concretizar estes princípios. Sem entrarmos em grandes

considerações teóricas – e sobre o assunto foram gastos "rios de tinta" – temos para nós que, no caso de acidente de viação em que há danos causados no veículo, o valor dos danos deve ser encontrado tendo em atenção o valor comercial ou venal, ou de mercado, do veiculo, o valor da reparação (para se aquilatar da eventualmente excessiva onerosidade da reparação) e o valor que tem o uso que o seu proprietário dele extrai – esta a posição jurisprudencial dominante, bem sumariada no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 16/11/00, in C.J. Ano VIII, Tomo III, pág. 124.

No caso em apreço somos informados que " o valor do veículo" antes do acidente era de 5.226 euros e que o custo da reparação ascenderia a 17.423,71 euros + IVA. É evidente, assim, a excessiva onerosidade da "reconstituição natural", ou seja da reparação do veículo. Acresce que o valor do uso que o seu proprietário extraía de tal veículo é, para este feito, despiciendo, pois que era um normal veiculo de serviço dos vários que possui a Câmara Municipal de Bragança.

Assim, para ressarcimento dos danos sofridos deverá a Câmara Municipal de Bragança peticionar, tão só, o valor que o veiculo tinha antes do acidente.

Quanto à segunda das perguntas formuladas, oferece-se dizer o seguinte:

- No processo disciplinar não pode ser peticionada a reparação dos danos. Porém, entendemos que eles devem ser quantificados em tal processo, já que esse facto poderá ter relevância na eventual aplicação da sanção ao arguido.
- E porque a reparação voluntária do dano poderá ser uma circunstância atenuante (em termos de sanção disciplinar) cremos que, antes de proferir a decisão, se deverá dar ao arguido conhecimento do valor dos prejuízos causados para que ele possa, se assim o desejar, reparar voluntariamente o dano.
- Se não houver reparação voluntária a Câmara Municipal terá de intentar, no Tribunal competente, a necessária acção de condenação.

### Assim, e em Conclusão:

a) A Câmara Municipal deverá peticionar do arguido (obviamente se vier apurar a sua responsabilidade na ocorrência do sinistro) apenas o valor que o

veículo tinha antes do acidente.

- b) Deverá notificar o arguido para que este possa, se assim o entender, reparar voluntariamente o dano.
- c) Se não houver reparação voluntária restará à Câmara Municipal intentar a competente acção para fazer valer os seus direitos."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação prestada pelo Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.

### Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves de Brito

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

"1. - No seguimento de uma proposta que apresentámos anteriormente, aguardamos ainda o estudo sobre os novos horários de Atendimento ao Público, como já nos foi prometido por duas vezes.

Chamamos a atenção que a melhoria da comunicação e relação com o cidadão / munícipe, se encontra contemplada nos Objectivos 7 e 8 do SIADAP para 2008.

- 2. Gostaríamos de ser informados de qual a avaliação do trabalho realizado em Parceria com o Centro de Saúde e SCM de Bragança na utilização da carrinha Unidade Móvel da Saúde, e, que se desloca ao meio rural para apoio às populações mais distantes da sede do Concelho, no âmbito dos cuidados de saúde primários: médicos e de enfermagem.
- 3. A este propósito, poder-se-ia também pensar e, à semelhança de outros Municípios como o de Vila Real, (Projecto "Câmara Amiga" Oficina Domiciliária ver Mensageiro Notícias n.º 3160 de 7/03/2008, pág. 29), na criação de uma Equipa Domiciliária de Emergência de apoio à população idosa, isolada e carenciada ou não (neste caso pagavam o serviço), pela prestação de serviços / trabalhos essenciais à melhoria da sua qualidade de vida e, que nas suas localidades não há resposta, como por exemplo: arranjo de fechaduras, torneiras e sanitários, canalizações, colocação de vidros partidos, limpeza de chaminés ou caldeiras, impermeabilização de telhados e paredes, resolução de pequenos problemas eléctricos e arranjo de electrodomésticos, etc., para além dos inerentes a pagamento de facturas de água, luz, telefone, por ex. caso a sua Junta de Frequesia não realize este tipo de apoio."

### ORDEM DO DIA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2008

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

### PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 31/2008, 1.º Série de 25 de Fevereiro, do Ministério da Economia e da Inovação, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalação de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis.

Lei n.º 12/2008, 1.º Série de 26 de Fevereiro, da Assembleia da República, que a primeira alteração à Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.

Lei n.º 12-A/2008, 1.º Série de 27 de Fevereiro, da Assembleia da República, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portaria n.º 216-A/2008, 1.º Série de 3 de Março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º2 do artigo 8.º - A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Portaria n.º 216-B/2008, 1.ª Série de 3 de Março, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamento de utilização colectiva.

Portaria n.º 216-C/2008, 1.ª Série de 3 de Março, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova os modelos do aviso de pedido de licenciamento de operações urbanísticas, do aviso de apresentação de comunicação prévia de operações urbanísticas e do aviso de pedido de parecer prévio ou de autorização de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública.

Portaria n.º 216-D/2008, 1.ª Série de 3 de Março, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova os modelos de alvarás de licenciamento de operações urbanísticas.

Portaria n.º 216-E/2008, 1.ª Série de 3 de Março, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que enuncia todos os elementos que devem instruir os pedidos de emissão dos alvarás de licença ou autorização de utilização das diversas operações urbanísticas e revoga a portaria n.º 1105/2001, de 18 de Setembro.

Portaria n.º 216-F/2008, 1.º Série de 3 de Março, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova os modelos de aviso a fixar pelo titular de alvará de licenciamento de operações urbanísticas e pelo titular de operações urbanísticas objecto de comunicação prévia e a publicar pelas entidades promotoras de operação urbanística.

Tomado conhecimento.

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo:

"Considerando que:

O Instituto Gulbenkian de Ciência, é um Serviço da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), entidade privada sem fins lucrativos e de utilidade pública e representa a actividade directa da FCG num dos seus fins estatutários, de apoio à ciência pelo que realiza actividades de investigação científica, de formação avançada e promove Conferências, Seminários e Workshops no âmbito das actividades desenvolvidas:

O Instituto Gulbenkian de Ciência em colaboração com a Fundação Champalimaud está a realizar trabalhos diversos e qualificados no âmbito da

investigação científica em neurociências, propõe-se promover no ano de 2008 e seguintes, um Encontro Ibérico de neurocientistas portugueses e espanhóis num local que lhe ofereça as melhores condições para a sua realização:

O Município de Bragança, entre outras actividades, promove o desenvolvimento concelhio, em todas as suas vertentes, nomeadamente, o turismo e a promoção científica como o demonstra a instalação nesta cidade de um Museu de Ciência Viva;

O Município de Bragança, pela sua localização e vontade política dos seus dirigentes autárquicos privilegia os contactos, colaborações e cooperações com Espanha;

É do interesse das duas entidades a promoção e realização de actividades no âmbito científico que potenciem o conhecimento e investigação e, igualmente, promovam a divulgação científica e o turismo qualificado no Nordeste Transmontano.

Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança o estabelecimento de um Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Bragança e o Instituto Gulbenkian de Ciência.

### Assim, entre:

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, adiante designado de MB, com o número de pessoa colectiva 506 215 547, sito no Forte S. João de Deus, em Bragança, aqui representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e,

O INSTITUTO GULBENKIAN DE CIÊNCIA, adiante designado de IGC, da Fundação Calouste Gulbenkian, situado na Rua da Quinta Grande, 6, Oeiras e aqui representado pelo seu Director, Professor António Amaral Coutinho por delegação do Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o pelouro da Ciência, e que se regerá pelas seguintes clausulas:

### Cláusula 1.ª

(Objectivo)

O presente Protocolo celebrado entre o MB e o IGC, tem como objectivo estabelecer as condições de cooperação entre as duas instituições para a realização em 2008 e anos seguintes, com a periodicidade que vier a ser, de comum acordo estabelecida entre as duas entidades, do Primeiro Encontro

Ibérico de Neurociências (EIN) em Bragança.

### Cláusula 2.ª

(Locais e Datas)

O Primeiro Encontro Ibérico de Neurociências (EIN), realizar-se-á em Bragança, entre os meses de Junho e Outubro de 2008.

#### Cláusula 3.ª

(Responsabilidades)

Para a prossecução do objectivo expresso na Cláusula 1.ª, as Partes acordam assumir, cada uma, as seguintes responsabilidades:

- 1. O Instituto Gulbenkian de Ciência, no âmbito da sua colaboração com a Fundação Champalimaud (FC) responsabiliza-se por:
  - 1.1. Definir o programa científico do Encontro
- 1.2. Promover e divulgar a sua realização pelos meios habituais que costuma utilizar em eventos semelhantes, sem prejuízo da divulgação que o MB possa entender como útil fazer
- 1.3. Seleccionar e convidar os conferencistas bem como assegurar quaisquer despesas e custos adicionais para além das normais despesas de estadia
- 1.4. Receber, seleccionar e processar administrativamente, todos os pedidos de participação.
  - 1.5. Apoiar científica e administrativamente a realização do Encontro.
- 1.6. Apoiar a elaboração de cartazes ou outro material de divulgação que o MB entenda fazer a propósito desta realização.
  - 1.7. Elaborar as actas e conclusões do Encontro.
  - 1.8. Assegurar o transporte até Lisboa dos convidados.
  - 2. O Município de Bragança responsabiliza-se por:
- 2.1. Procurar, seleccionar e contratar o Hotel e/ou espaço que possa assegurar a estadia dos participantes e a realização do Encontro.
- 2.2. Suportar todos os custos com a estadia dos conferencistas e convidados do IGC/FC durante a realização do EIN.
- 2.3. Negociar com a entidade hoteleira, condições especiais para outros participantes, não convidados nomeadamente acompanhantes e outros investigadores.
  - 2.4. Assegurar um programa social paralelo ao EIN.

- 2.5. Consultar e fazer aprovar pelo IGC/FC os prospectos da sua responsabilidade de publicitação do evento, no que toca às referências do mesmo.
- 2.6. Assegurar o transporte entre Lisboa e Bragança em transporte colectivo, para todos os convidados que escolham esta opção.
- 2.7. Os participantes, que escolham dirigir-se directamente a Bragança, assegurarão os respectivos custos e logística pelos meios que acharem mais convenientes e da sua inteira responsabilidade.

#### Cláusula 4.ª

(Gabinete de Apoio)

As partes concordam em formar um Gabinete conjunto de apoio ao evento com duas pessoas responsáveis, de cada uma das partes a designar posteriormente. Os custos com os elementos de cada uma das partes serão totalmente suportados pelas mesmas, excepto a estadia em Bragança dos dois elementos indicados pelo IGC cujas despesas serão integradas na globalidade dos custos do Evento.

Comprometem-se igualmente a procurar publicitar de todas as formas o evento e a envidar todos os esforços para efectuarem a sua difusão através de circuitos de vídeo-conferência, para todos os locais interessados de Espanha, Portugal e outros que se revelem adequados e interessados, nomeadamente os parceiros científicos do IGC, em França, Inglaterra, Estados Unidos e Brasil.

### Cláusula 5.ª

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

### Cláusula 6.ª

(Vigência)

O presente Protocolo vigora por um ano sendo automaticamente renovado por igual período salvo denúncia de uma das partes em carta registada com aviso de recepção noventa dias antes do seu termo ou cento e vinte dias antes da realização do EIN.

### Cláusula 7.ª

(Publicitação dos apoios)

Em todos os documentos elaborados por qualquer das partes será sempre referido o apoio da Fundação Calouste Gulbenkian/Instituto Gulbenkian

de Ciência, da Fundação Champalimaud e do Município de Bragança.

A publicitação de outros apoios carece da concordância das partes.

### Cláusula 8.ª

(Alterações)

Este Protocolo permite alterações e modificações ao seu articulado e conteúdo desde que decididas de comum acordo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

PROTOCOLO GENÉRICO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS PARCEIROS: CESPU – Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário C.R.L.; INSTIM – Serviços de Saúde, S.A.; ENSIBRIGA – Educação e Formação, Lda.; e, ISLA – Imobiliária II, Lda.

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a proposta de Protocolo de colaboração, que a seguir se transcreve:

"Entre:

- 1.º Município de Bragança, com sede social em Forte S. João de Deus, 5301-902 Bragança, doravante designado por MB, pessoa colectiva n.º 506215547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, com poderes para o acto;
- 2.º CESPU Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário, C.R.L., com sede na R. Central de Gandra, 1317, 4585-116 GANDRA, doravante designada por (CESPU), pessoa colectiva n.º 501 577 840, aqui representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Almeida-Dias e pelo seu vice-presidente, Prof. Cordeiro Tavares, com poderes para o acto;
- **3.º CESPU Formação, S.A.** com sede na Rua Central de Gandra, 1317, 4585-116 GANDRA, doravante designada por **(CESPU Formação)**, pessoa colectiva n.º 505 164 523, aqui representada pelos seus Administradores, Prof. Doutor Almeida-Dias e Dr. José Carlos Cruz, com poderes para o acto;
- **4.º NSTM Serviços de Saúde**, **S.A.** com sede na R Central de Gandra, 1317, 4585-116 GANDRA, doravante designada por **(NSTM)**, pessoa colectiva n.º 508.170.427, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Joaquim Merino e Profa. Doutora Filomena Salazar, com poderes para o acto;

- 5.º ENSIBRIGA Educação e Formação, Lda. com sede na R. Prof. Doutor Gonçalves Rodrigues, 5300 BRAGANÇA, doravante designada por (ENSIBRIGA), pessoa colectiva n.º 504 594 192, aqui representada pelos seus Gerentes, Dr. António Manuel Martins e Dr. Jorge Gomes Pires Morais, com poderes para o acto; e,
- **6.º ISLA Imobiliária II, Lda.** com sede na R. Prof. Doutor Gonçalves Rodrigues, 5300 BRAGANÇA, doravante designada por **(ISLA Imobiliária)**, pessoa colectiva n.º 505.975.343, aqui representada pelos seus Gerentes, Dr. António Manuel Martins e Dr. Jorge Gomes Pires Morais, com poderes para o acto.

Considerando que:

A promoção da saúde e a melhoria das condições de vida das populações fazem parte integrante das atribuições do MB;

A tipologia da população de Bragança manifesta escassez de cuidados de saúde diferenciados bem como carência de profissionais de saúde;

Para cumprir integralmente o seu objecto social e dar respostas a uma população carenciada em serviços de saúde, o MB está aberto à colaboração institucional, designadamente com Instituições de Ensino Superior e de Prestação de Serviços de Saúde;

O MB é proprietário de um terreno contíguo aos prédios do ISLA Imobiliária com capacidade construtiva;

O ISLA Imobiliária é proprietária de dois imóveis em Bragança, sendo um prédio urbano onde se encontra instalado o actual ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança e um prédio rústico contíguo com capacidade construtiva;

A ENSIBRIGA é, actualmente, a entidade instituidora do estabelecimento de ensino superior designado por ISLA - Instituto Superior de Línguas e Administração de Bragança;

A ENSIBRIGA, entidade especialmente vocacionada para a formação continuada ao longo da vida, desempenha uma função relevante na formação de profissionais qualificados;

A CESPU, C.R.L., entidade instituidora de estabelecimentos de ensino superior (Instituto Superior de Ciências da Saúde - Norte, Instituto Politécnico de Saúde do Norte, este com as Escolas Superiores de Saúde do Vale do

Sousa e do Vale do Ave), desempenha uma função relevante na formação de profissionais de saúde;

A CESPU, C.R.L., através do conjunto de empresas participadas, está dotado de meios técnicos e humanos para o exercício das actividades de ensino, formação e saúde;

A CESPU - Serviços de Saúde, S.A., detida na sua totalidade pela CESPU, C.R.L., participa no capital da NSTM Serviços de Saúde, S.A. na percentagem de 60% entre outras empresas especializadas no domínio da prestação de serviços de saúde, as quais integram a rede NOVASAÚDE, numa perspectiva de qualidade nos serviços de saúde e como forma de contribuir para a formação dos alunos do grupo CESPU;

A NSTM foi criada, recentemente, para liderar a organização da prestação de serviços de saúde na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, pretendendo ter em Bragança a sua Unidade Hospitalar de referência;

A elevada procura e importância demonstrada pela comunidade envolvente no que diz respeito à necessidade de serviços de saúde justifica, por si só, a criação de uma unidade de saúde;

Conscientes da importância da colaboração institucional recíproca para o desenvolvimento do projecto de ensino, formação, saúde e serviços;

Celebram, entre si, o presente acordo genérico, que se vai reger pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### Objecto

O presente protocolo tem por objecto:

- a) A criação de um projecto de ENSINO, FORMAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS no edifício e terrenos actualmente propriedade do ISLA, Imobiliária, II, Lda. e do Município de Bragança, projecto que se designará por ENSINAR SAÚDE BRAGANÇA e terá como projectos âncora o ISLA Bragança, a transformar em Escola Superior de Saúde e Gestão de Bragança, o NSHPB Hospital Particular de Bragança que integrará a rede NOVASAÚDE, residências académicas e residências medicalizadas;
- b) A criação de um campo de estágios para a realização de estágios curriculares e profissionais de alunos e formandos oriundos dos estabelecimentos de ensino e de formação do grupo CESPU;

c) A criação de um modelo inovador de cooperação e desenvolvimento de actividades nas áreas do ensino, formação, saúde e serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

### Compromissos do Município de Bragança

Na qualidade de parceiro e de instituição de natureza pública com objectivos de promoção e desenvolvimento do Município, compromete-se a:

- a) Vender à sociedade ISLA, Imobiliária II, Lda., nos termos do presente acordo, o terreno que se encontra contíguo aos prédios desta, pelo preço a definir pela Câmara Municipal de Bragança;
- b) Colaborar com os parceiros, no âmbito das suas atribuições enquanto Autarquia integrante do processo de licenciamento, sem prejuízo dos cumprimentos das normas e regras gerais e municipais aplicáveis.
- c) Apoiar, no âmbito das suas competências institucionais, no procedimento relativo à transmissão do estabelecimento de ensino superior ISLA Bragança da ENSIBRIGA para a CESPU, C.R.L. com a respectiva alteração da sua designação para ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE E GESTÃO DE BRAGANÇA;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Compromissos dos parceiros**

A CESPU, C.R.L., no âmbito da sua actividade de ensino superior nas áreas da saúde e no contexto da instalação de um centro de estágios, sem prejuízo da necessária autorização ministerial, compromete-se a:

- a) Celebrar protocolo com a ENSIBRIGA no sentido da transmissão do estabelecimento de ensino designado por Instituto Superior de Línguas e Administração, a alterar para Escola Superior de Saúde e Gestão de Bragança, a integrar o Instituto Politécnico de Saúde do Norte cuja CESPU, C.R.L. é entidade instituidora;
- b) Afectar, gratuitamente, estagiários dos cursos ministrados nos seus estabelecimentos de ensino ao NSHPB – Hospital Particular de Bragança, de forma a colaborar no funcionamento da prestação dos cuidados de saúde aí existentes;
- c) Cooperar com o NSHPB no sentido de melhorar a oferta dos seus serviços, designadamente no apoio ao funcionamento de outras estruturas e valências;

d) Em preferência, colaborar e estabelecer parcerias com os profissionais de saúde existentes na região como forma de potenciar o desenvolvimento destes serviços e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

A CESPU Formação, S.A., no âmbito da sua actividade de formação continuada ao longo da vida, em especial nas áreas da saúde e no contexto da instalação de um campo de estágios, compromete-se a:

- a) Organizar, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, em regime de exclusividade, todas as acções de formação nas áreas da saúde ou com ela conexas:
- b) Afectar, gratuitamente, estagiários dos seus cursos de forma a colaborar no funcionamento da prestação dos cuidados de saúde aí existentes;
- c) Colaborar na formação dos profissionais de saúde através de condições favoráveis aplicáveis aos funcionários do grupo CESPU;

A CESPU Serviços de Saúde, S.A., sem prejuízo das cláusulas seguintes, e no âmbito da sua actividade de prestação de serviços de saúde, compromete-se a:

- a) Autorizar a utilização da marca NOVASAÚDE pelo NSHPB Hospital Particular de Bragança;
- b) Alargar ao distrito de Bragança as vantagens disponibilizadas pela rede NOVASAÚDE e, bem assim, colaborar na concepção, desenvolvimento e implementação de todo o projecto, designadamente no que diz respeito ao seu plano funcional, à selecção de equipamentos e de recursos humanos;
- c) Disponibilizar / indicar recursos humanos especializados nas áreas da saúde de forma a potenciar a abertura de novas valências e de melhorar a qualidade dos serviços;

A ENSIBRIGA, na qualidade de actual entidade instituidora do ISLA – Bragança e de promotor e prestador de serviços de formação contínua, sem prejuízo da necessária autorização ministerial, compromete-se a:

a) Celebrar protocolo com a CESPU, C.R.L. no sentido da transmissão do estabelecimento de ensino designado por Instituto Superior de Línguas e Administração, a alterar para Escola Superior de Saúde e Gestão de Bragança, a integrar o Instituto Politécnico de Saúde do Norte cuja CESPU, C.R.L é entidade instituidora;

- b) Em preferência, colaborar e estabelecer parcerias com as empresas existentes no projecto como forma de potenciar o desenvolvimento dos seus serviços e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.
- c) Colaborar na formação dos profissionais do campus através de condições favoráveis aplicáveis aos funcionários do grupo CESPU;
- d) A Escola Superior de Saúde e Gestão de Bragança, a criar, compromete-se a não abrir cursos concorrentes com os actualmente ministrados na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.

A NSTM Serviços de Saúde, S.A., na qualidade de parceiro e de sociedade de direito privado com objecto social dedicado à prestação de serviços de saúde, compromete-se a:

- a) Colaborar na concepção, desenvolvimento e implementação de todo o projecto, designadamente no que diz respeito ao seu plano funcional, à selecção de equipamentos e de recursos humanos nas áreas da saúde;
- b) Angariar operadores / inquilinos para preencher os espaços e explorar as actividades de prestação de serviços de saúde do projecto, designadamente operadores de imagiologia, análises clínicas, fisioterapia, cuidados continuados, bloco cirúrgico, etc;
- c) Disponibilizar / indicar recursos humanos especializados nas áreas da saúde de forma a potenciar a abertura de novas valências e de melhorar a qualidade dos serviços prestados;

A ISLA Imobiliária II, Lda., na qualidade de parceiro e de sociedade de direito privado com objecto social dedicado à promoção e gestão imobiliária, compromete-se a:

- a) Adquirir o terreno da Câmara municipal de Bragança, nos termos do presente acordo, contíguo aos prédios desta empresa;
- b) Contratualizar todos os serviços técnicos necessários à elaboração de todos os projectos de arquitectura e de especialidade indispensáveis para o licenciamento junto das entidades oficiais e para selecção e adjudicação do empreiteiro;
- c) Submeter o projecto a licenciamento, proceder ao pagamento das respectivas taxas e licenças de construção e colocar a obra a concurso;
- d) Contrair os financiamentos necessários à construção e manutenção de todo o projecto de ENSINO, FORMAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS;

- e) Aceitar a definição do plano funcional e respectivas funcionalidades de acordo com as indicações de todos os parceiros utilizadores do projecto, desde que respeite o PDM e as normas estabelecidas para construção deste tipo de instalações;
- f) Promover a selecção e adjudicação da obra e respectivo acompanhamento e fiscalização de forma a ser possível entregar os imóveis aos futuros operadores / inquilinos em condições de chave na mão, exceptuando equipamentos específicos;
- g) Angariar operadores / inquilinos para as diversas actividades acessórias do projecto, designadamente operadores de parques de estacionamento, lojas comerciais, restauração, hotelaria e residências académicas;
- h) A selecção dos operadores / inquilinos das actividades comerciais acessórias e respectivo modelo de funcionamento da actividade deverá ser precedida de parecer dos operadores de ensino, formação e saúde uma vez que as mesmas podem interferir, de forma negativa ou positiva, com as actividades em causa e que se classificam como actividades âncora;
- i) Assegurar a gestão de serviços partilhados e transversais que, por livre acordo com os inquilinos, proporcione vantagens e sinergias entre todos;
- j) Divulgar, pelos meios tradicionais, as actividades e valências do projecto;

### **CLÁUSULA QUARTA**

### Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à data de conclusão das obras e entrada dos seus utilizadores / inquilinos, prevendo-se o seu início até ao final do 1.º trimestre de 2009 e a execução de 24 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Documentos Anexos**

São documentos anexos ao presente Protocolo os seguintes:

- 1. Certidão da CESPU, C.R.L.
- 2. Certidão da CESPU Formação, S.A.
- 3. Certidão da ENSIBRIGA Educação e Formação, Lda.
- 4. Portaria n.º 790/89, de 8 de Setembro

- 5. Certidão do ISLA Imobiliária II, Lda.
- 6. Caderneta Predial Urbana do ISLA Imobiliária II
- 7. Certidão da NSTM- NOVASAÚDE de Trás-os-Montes
- 8. Registo da marca NOVASAÚDE."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo Genérico de Colaboração.

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de Protocolo de Colaboração que a seguir se transcreve:

"Nota justificativa

Considerando que o Município de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às Juntas de Freguesia do Concelho que, vêm desenvolvendo actividades e objectivos meritosos na criação de condições para fixação de população jovem, promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que existe, há alguns anos, vontade da Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas de proceder à execução da empreitada do "Loteamento da GALP - execução de pavimentação, rede de águas e esgotos, infraestruturas eléctricas", como rentabilização de espaço público existente e criando condições financeiras para que outras obras infraestruturantes para a Freguesia, possam ter viabilidade;

Considerando que o empreendimento vai criar condições para que os casais jovens da Freguesia, possam construir a sua habitação e fixar-se na localidade, como forma de combater o abandono da área rural do Concelho

Considerando por último que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na al. b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, "Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, (...), ou outra".

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, "as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na

área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos."

Proponho à Exma. Câmara Municipal de Bragança o estabelecimento de um Protocolo de Colaboração financeiro, a celebrar entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas.

### Assim, entre:

O Município de Bragança, adiante designada de MB, com o número de pessoa colectiva 506 215 547, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e a Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, com o número de pessoa colectiva 507 189 477, adiante designada de JFSCR, representada pela seu Presidente, Francisco José Pires Paula, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, conforme protocolado e reunidas que estão as condições necessárias para se iniciarem as obras de empreitada "Loteamento da GALP - execução de pavimentação, rede de águas e esgotos, infraestruturas eléctricas", e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

O MB reconhecendo o interesse municipal na execução da empreitada "Loteamento da GALP - Execução de Pavimentação, Rede de Águas e Esgotos, Infraestruturas Eléctricas", da JFSCR, compromete-se a conceder um apoio financeiro no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), para apoiar a JFSCR, nos encargos tidos com a execução das referidas obras. Este valor corresponde a cerca de 50% do investimento global da obra, orçado em 115.397,00€+IVA (cento e quinze mil trezentos e noventa e sete euros).

### Cláusula 2.ª

O valor global de 60.000,00€ (sessenta mil euros), será pago em função da evolução das diversas fases de execução da obra, através da respectiva aprovação de autos de verificação técnica (autos de medição).

#### Cláusula 3.ª

Após a alienação dos lotes de terreno resultantes da empreitada referida na cláusula 1.ª, a JFSCR compromete-se a investir o montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), correspondente ao apoio recebido da Autarquia, em projectos infraestuturantes para a Freguesia (a exemplo: pavimentação ou

calcetamento de arruamentos).

### Cláusula 4.ª

- 1. O presente acordo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, depois de aprovado pelos respectivos órgãos.
- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente acordo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á, automaticamente, integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

### **AGENDA 21 LOCAL**

Pelo Sr. Presidente, foi feita uma síntese detalhada sobre o documento "Plano de Acção" da Agenda 21 Local, salientando o seguinte:

"O Município de Bragança, atento ao novo paradigma de governação que visa promover o desenvolvimento sustentável com base num processo efectivo de participação, decidiu desenvolver o seu Projecto de Agenda 21 Local, em Julho de 2003, em conjunto com 16 dos 18 municípios que integram o Eixo Atlântico, tendo assinado a Carta de Aalborg, em Janeiro de 2006, na cidade de Santiago de Compostela.

O projecto Agenda 21 Local do Município de Bragança, pressupõe o desenvolvimento de vários estudos e de acções complementares que se podem agrupar nas seguintes fases:

Numa primeira fase do projecto, elaborou-se o diagnóstico técnico de caracterização da realidade do Município, constituindo-se como a base para o Plano de Acção. Com o referido diagnóstico foi possível identificar alguns problemas do Município, assim como os meios para os ultrapassar, sendo feita uma grande compilação de informação, reunida num único documento. O diagnóstico técnico elaborado resultou num instrumento de debate, onde foram detectados e conhecidos em profundidade os principais problemas existentes em Bragança.

Ao longo deste processo, a **participação pública** concretizou-se através da realização de fóruns de sustentabilidade, o elemento transversal mais importantes deste projecto. Os fóruns organizados em Bragança, pretenderam

constituir um espaço privilegiado de discussão e reflexão sobre as necessidades do desenvolvimento sustentável, incentivando a participação activa dos cidadãos.

A fase em que este projecto se encontra – **Plano de Acção** – constitui o momento crucial da Agenda 21 Local, uma vez que neste documento se sintetizam as principais orientações políticas, bem como os projectos/acções de actuação municipal de médio e longo prazo."

### Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente solicitou aos Srs. Vereadores para se pronunciarem sobre esta matéria.

### Intervenção do Sr. Vice Presidente, Eng.º Rui Caseiro

Os contributos dados, também estão incluídos no documento.

A Cidade de Bragança é o pilar fundamental para o desenvolvimento da mobilidade urbana. O sistema multimodal – o aeroporto que ajuda o desenvolvimento e só há desenvolvimento se houver maior conhecimento. Já na parte da coesão Social, dá indicações concretas quer ao Sector Público quer às IPSS.

### Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão

O Sr. Vereador referiu que este documento é estratégico e reflecte o que se quer para esta Cidade, uma Cidade construída de forma integrada, sustentável assente em vectores fundamentais, como a compactação territorial, a complexidade funcional, a eficiência ao nível das infraestruturas básicas – água, resíduo, energia e mobilidade, bem como a estabilidade e coesão social permitirá um modelo urbano mais sustentável que nos assegurará a implementação do conceito de Eco-cidade. Trata-se de um documento para um horizonte de médio/longo prazo que foi sendo desenvolvido com muita ponderação e discussão, com intervenção da sociedade civil e autárquica através de Seminários e Workshops, resultante da análise de modelos, inquéritos que se traduziram nesta proposta. É em síntese, um plano abrangente, consequente e que traduz de forma responsável uma política de desenvolvimento estratégico de cidade que este executivo tem vindo a promover.

### Intervenção da Sra. Vereadora, Dra. Fátima Fernandes

A Sra. Vereadora considera que o presente documento é um plano

discutível, não se vai ultrapassar todos os problemas que existem no âmbito local. É um documento que define diversas acções, é para ser implementado, não é estático. Concordo plenamente com o mesmo.

### Intervenção da Sra. Vereadora, Dra. Isabel Lopes

A Sra. Vereadora, referiu que este documento um factor determinante para que os objectivos do Programa possam ser alcançados, tendo por base a correcta gestão dos recursos existentes e vai, também, servir de base para novas acções. Referiu, ainda, que já deu o seu contributo.

### Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves de Brito

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

### **AGENDA 21 LOCAL**

"Pensar globalmente e actuar localmente", visando o desenvolvimento sustentável de cada território, é o grande objectivo da Agenda 21 Local.

Esta metodologia de acção, implica a participação de todos os agentes locais que, do estudo e diagnóstico da realidade económica, social e ambiental dos seus territórios, tentam planear e definir estratégias de intervenção, aproveitando ao máximo os recursos existentes.

O Documento ora apresentado – Agenda 21 Local no Município de Bragança, encontra-se elaborado conforme as linhas de orientação geral do Programa 21 aprovado na Cimeira do Rio em 1992, bem assim da Carta de Aalborg assinada em Janeiro de 2006 na cidade de Santiago de Compostela por 16 dos 18 Municípios que integram o "Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular", e, refere-se à 2.ª fase do Projecto, que é a elaboração do Plano de Acção.

Como é do conhecimento geral, as fases são três:

- 1.ª- Diagnóstico Técnico da realidade local;
- 2.ª- Plano de Acção onde se elencam projectos e acções com vista ao seu desenvolvimento (e não só crescimento);
- 3.ª- Plano de Seguimento para controlo e monitorização do Plano de Acção.

No que se refere à participação pública, quer para a 1.ª fase, quer para a 2.ª, e, apesar de representativa dos diferentes actores e agentes locais, verifica-se que o texto ora apresentado poderia ganhar em conteúdo se

houvesse uma maior mobilização pública para o efeito, e, não se limitasse, em algumas áreas, a repetir informação geral de outros documentos de Agendas 21 Locais que outros Municípios elaboram com a mesma finalidade (feitos quase a papel químico), e, cuja realidade sócio económica e ambiental é diferente da nossa. Apontamos como mero exemplo, a "importância" dada à imigração, que é recente (pág.55) e a não importância dada às etnias locais, que são para nós, um problema estruturante de coesão e justiça social.

Com efeito, o diagnóstico realizado, parece-nos mais consistente em áreas como o território, mobilidade e energia, precariedade e falta de oferta de trabalho, do frágil tecido empresarial do concelho ou da fraca reserva de água em época estival, apesar de haver água em abundância que não é aprisionada no Inverno, e, menos conseguido, em áreas de extrema importância, merecendo uma maior reflexão e análise, como por exemplo, a coesão social, o envelhecimento da população, o investimento, o emprego, a habitação, a saúde, a acção social, a educação pública e a formação profissional. Aliás, pensamos que o documento poderia ganhar muito nestas matérias se contemplasse mais alguma informação actualizada e existente no Diagnóstico e Planos de Acção, de Rede Social Concelhia, e que resultou já da investigação e participação das diferentes Parcerias.

No que concerne aos Eixos Estratégicos, podemos questionar e questionar-nos sobre o seguinte:

### 1. ECO CIDADE / ECO REGIÃO. (pág. 11)

Como compatibilizar o conceito de eco cidade com indústrias pesadas? Se surgir outra(s) empresa(s) da dimensão da Faurecia, ou até maior(es), onde irá(ão) ser instalada(s)? Será que a mesma(s) não poderá vir a ser aceite no nosso concelho? E se trouxer a possibilidade de aumentar em algumas centenas a oferta de postos de trabalho? Será que o "modelo de desenvolvimento apontado em torno do conceito eco", exclui essa possibilidade? O que é mais importante para a população, e, nomeadamente para a desempregada? Não haverá a possibilidade de se criarem modelos de territórios diversificados? Será que queremos limitar o nosso desenvolvimento às empresas de indústrias ligeiras e de base tecnológica? Esta opção política, com certeza, e, económica também, é assumida por todos os agentes e actores locais?

Ao nível da mobilidade urbana e utilização de diversificados meios de transporte, será que, por exemplo, a bicicleta, é adequado à morfologia do terreno e amplitudes térmicas (Verão /Inverno) ou foi (será) pensado e estudado um veículo adaptado à região?

Quanto às ciclo vias, poderão ser implementadas em todas as zonas apontadas (pág. 12)? Não se terá de considerar a largura das ruas, e a propriedade dos terrenos, por exemplo? A ciclo via de primeira fase, envolvendo o IPB: os terrenos a utilizar vão ser retirados à via pública ou a este Instituto Universitário? Como? Que tipo de relação se irá estabelecer? Haverá concordância por ambas as partes?

Não tendo acessos em auto estrada para o litoral nem para a Europa, e, não tendo outras ligações como o transporte ferroviário e dadas as dificuldades de implementar o transporte aéreo, não será que teremos de ser "muito crentes" e "cheios de fé" em relação ao futuro no que se refere ao "sistema multimodal para o transporte de pessoas e mercadorias"? (Pág.13) Porém, tal facto, não deve ser motivo para "baixarmos os braços" e não reivindicarmos os direitos que nos pertencem.

No estabelecimento de um plano para o turismo sustentável em Bragança e, tendo como uma das matérias primas o "encanto do Parque Natural de Montesinho e da Serra da Nogueira", não será então de se pensar em investir nos seus acessos e qual (quais) a utilização a dar aos mesmos? (Pág. 14)

Para além dos edifícios da Câmara Municipal e Piscinas, em que outros será aplicada a eficiência energética e de que forma? Que outras fontes de energia já foram pensadas e/ou concretizadas? Não será de se disseminar esta prática aos demais Organismos Públicos? (Pág.16)

No que se refere ao modelo de ocupação do território e mobilidade do espaço, como se compatibiliza então este, com um Plano de Urbanização (que a cidade não dispõe), nem de um PDM (em revisão há 10 anos) ou com um único Plano de Pormenor existente na malha urbana?

- 1.No que se refere aos demais Eixos Estratégicos do Plano, como já referimos, a análise de reflexão não é linear em todos eles.
- 2.As propostas apresentadas não contemplam igualmente algumas áreas que contribuem para um desenvolvimento sustentável desejável, como

aquelas que referimos atrás, e, todas elas não apresentam qualquer dotação ou previsão orçamental. Será que não deveriam apresentar?

Por último, não deveríamos ignorar dois instrumentos estruturantes fundamentais para o desenvolvimento do País, que marcarão indelevelmente a próxima década. São eles:

O PNOT – Plano Nacional de Ordenamento do Território (2007), que assume claramente a litorização do ordenamento do território, quando define a construção dos principais equipamentos estruturantes no litoral (plataformas logísticas, aeroporto, TGV, industrias de ponta com incorporação de novas tecnologias, ensino universitário, etc).

O QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional, previsto para vigorar entre 2007 / 2013, com uma verba de 21 mil milhões de euros, já aprovado e publicado e que prevê que 80% dessa verba seja investida no litoral.

Perante esta realidade, deveremos então questionar-nos: Que papel cabe à Agenda 21, no desenvolvimento sustentável do nosso Concelho?"

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido documento.

### FEIRA DAS CANTARINHAS/ XXII FEIRA DE ARTESANATO/2008

Pelo Sr. Vice Presidente foi prestada a seguinte proposta:

"À semelhança dos anos anteriores, proponho que a Feira das Cantarinhas e a XXII Feira de Artesanato de Bragança, sejam organizadas em parceria com a ACISB – Associação Comercial e Industrial e Serviços de Bragança.

A Feira das Cantarinhas realizar-se-á nos dias 02 e 03 de Maio e ocupará os seguintes espaços:

- Parque de estacionamento da Câmara Municipal de Bragança;
- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social;
- Zona envolvente ao Mercado Municipal e Rua de acesso ao Campo do Trinta:
  - Rua Dr. Manuel Bento;
  - Ruas envolventes à Escola Secundária Abade de Baçal;
  - Terrados do Mercado Municipal; e,

- Largo anexo aos Bombeiros Voluntários de Bragança.

A XXII Feira de Artesanato decorrerá nos dias 30 de Abril; 1, 2, 3, e 4 de Maio, na Praça da Sé e Rua Alexandre Herculano.

A proposta de parceria será objecto de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Bragança a transferir para a ACISB, mediante a elaboração do Protocolo, que será apresentado na próxima Reunião do Executivo."

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a referida proposta.

### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2008

Por proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, que este assunto fosse discutido no final da Ordem de Trabalhos.

### TOLERÂNCIA DE PONTO SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA

Atendendo que na Segunda-Feira de Páscoa se realiza a Visita Pascal, nesta Cidade, e à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, foi deliberado, por unanimidade, conceder tolerância de ponto, na Segunda-Feira de Páscoa, dia 21 de Março, a todos os funcionários, agentes e contratados que prestam serviço nesta Câmara Municipal, devendo ser assegurados os serviços de Aeródromo e os piquetes de emergência ou de prevenção, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respectivos serviços.

## ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 24 DE MARÇO

Foi deliberado, por unanimidade, alterar a realização da Reunião do Executivo desta Câmara Municipal, para o dia 31 de Março (segunda-feira), pelas 09:00 horas.

# PROGRESSÃO DE 15 FUNCIONÁRIOS DA CARREIRA DE CONDUTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE AGENTE ÚNICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS E DE MOTORISTA PESADOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

"1. Os 15 funcionários descritos na relação em anexo ao respectivo processo, integrados da carreira de condutor de máquinas e veículos, de agente único de transportes colectivos e de motorista de pesados, recorreram ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela através do STAL - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local impugnando o despacho de 07/04/2005 que não reconhecia o direito de progressão vertical dos

funcionários integrados naquela carreira.

- 2. Decorrida a tramitação processual, apesar de esta a Câmara se ter oposto à execução de sentença, o aludido Tribunal deu provimento à impugnação, e, em processo com o n.º 159/05.OBEMDL, decidiu pela anulação do citado despacho impondo a progressão dos 15 funcionários nos termos pedidos.
- 3. A sentença delimita a sua aplicação circunscrevendo os efeitos aos 15 funcionários.
- 4. Esta Câmara Municipal, apesar de se ver confrontada com o reconhecimento da existência de desigualdades entre funcionários da mesma carreira que desempenham funções iguais, não lhe resta outra solução senão a de proceder à qualificação remuneratória em cumprimento da sentença.
- 5. Neste sentido o parecer jurídico do Sr. Dr. Luís Filipe Chaveiro, da Sociedade de Advogados Luís Filipe Chaveiro & Associados Sociedade de Advogados, que no essencial se reproduz de forma sintética:

### I. Introdução

Trata-se da execução da sentença de anulação de acto administrativo, de 17 de Outubro de 2006, em acção que opôs 15 funcionários da Carreira de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos, de Agente Único de Transportes Colectivos e de Motorista de Pesados, representados em juízo pelo STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local à Câmara Municipal de Bragança, a qual veio dar origem ao acórdão em processo executivo, datado de 29 de Novembro de 2007.

### II Enquadramento

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela decidiu no âmbito do Processo n.º 159/05.0BEMDL, julgar procedente a acção proposta pelo STAL—Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, anulando o despacho impugnado e condenando a Câmara Municipal de Bragança, e consequentemente o seu Presidente nos termos seguintes:

- " a reconhecerem que as carreiras de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos, de Agente Único de Transportes Colectivos e de Motorista de Pesados, progridem de forma vertical;
- a praticar os actos necessários ao reconhecimento do direito invocado pelos representados do autor, nomeadamente de progressão e correcções

remuneratórias, tendo em vista a reconstituição de todos os seus direitos de modo retroactivo."

Extrai-se da referida sentença que, para além de decretar a anulação do acto impugnado, impõe a obrigação de se proceder à prática de actos materiais decorrentes da anulação do acto.

Entendeu o Executivo Camarário não proceder à requalificação das carreiras, como determinava a sentença, uma vez que iria provocar uma situação de desigualdade e consequentemente de injustiça nas relações laborais entre o Município e outros funcionários e entre estes e os seus colegas não litigantes mas em circunstâncias laborais similares, situação que pesou, obviamente, no comportamento "omissivo", a que também não foi alheia a expectativa de evolução legislativa, i.é. tendo por base a jurisprudência uniformizadora sobre esta matéria, entretanto publicada, que tinha decidido em sentido contrário ao da sentença.

- O STAL Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, face à ponderação gestante do Município de Bragança, forçou a execução da sentença, através do pedido de intervenção judicial, que concretizou, no sentido de que os Órgãos Municipais deveriam proceder do seguinte modo:
- A) A praticarem acto/actos administrativos necessários que reconheçam a progressão vertical retroactiva e futura das carreiras dos representados do exequente e desde a sua integração nas ditas carreiras;
- B) A praticarem os actos administrativos e/ou materiais necessários que reconstituam a carreira dos mesmos de modo retroactivo e desde a sua integração para efeitos de apuramento das correcções e diferenças remuneratórias tendo e vista o seu pagamento;
- C) A proferirem acto/actos administrativos que fixem de modo actual, qual o posicionamento em termos de escalão e índice remuneratório das carreiras alegadas e relativamente a cada um dos representantes do exequente;
  - D) O apuramento dos juros legais que forem devidos ".
- O Município de Bragança, inconformado, não com a Decisão Judicial, que como é óbvio respeita, mas com a situação de desigualdade que se iria criar, opôs-se à execução da sentença, com os fundamentos na existência de jurisprudência contrária à decisão, e nos graves prejuízos, incomensuráveis

para o Município pela sua execução, dados os desequilíbrios e situações de injustiça perante outros trabalhadores em situações idênticas.

Os argumentos do Município não colheram em sede de contestação à acção executiva, e o Tribunal julgou improcedente a invocação da causa legítima de inexecução da sentença, condenando a Câmara Municipal de Bragança nos termos do pedido do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local.

#### 3. Conclusões

- i) Os Órgãos Municipais executados estão obrigados a proceder à substituição do despacho anulado, reconhecendo a progressão vertical das carreiras, e a apurar as correcções e diferenças remuneratórias devidas desde a integração dos Trabalhadores nessas mesmas carreiras, não lhes restando outra solução senão a de deverem desencadear as operações internas necessárias ao cumprimento da sentença.
- ii) Quanto aos efeitos da sentença, e atendendo à falta do cumprimento dos requisitos para estender a sua aplicação a outros interessados na mesma posição e à existência de jurisprudência posterior, que vai de encontro ao posicionamento do Município face a esta matéria, eles ficarão restritos às partes que tiveram provimento na sentença executada, isto é, aos 15 trabalhadores representados pelo STAL Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local.
- iii) A eventualidade de uma aplicação dos mesmos efeitos aos restantes Trabalhadores estará sempre dependente de nova decisão judicial com força executiva, sendo que haverá que ter em atenção na apreciação desses eventuais futuros processos judiciais a existência de um entendimento jurisprudencial contrário em processos semelhantes.
- 6.Nesta sequência, encetaram-se as operações contabilísticas com vista a apurarem-se os valores a que neste contexto os exequentes têm direito, os quais ascendem ao montante de € [...] ([extenso]).
- 7. Este montante tem cabimento na [...], e em caso de merecer concordância pode ser autorizado o apuramento dos valores individualmente considerados, estimando-se que possam ser efectuados os respectivos pagamentos em [data].
  - 8. A autorização da despesa e respectivo pagamento cabe na

competência do Senhor Presidente, porém, tendo em consideração que a Câmara Municipal de Bragança foi também parte no processo judicial, sendo igualmente executada, julgamos ser o assunto merecedor de apreciação também do executivo camarário."

Tomado conhecimento.

### DIVISÃO FINANCEIRA SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere "compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

ADRI – Associação de Desenvolvimento da Região de Izeda, que solicita um apoio financeiro no valor de 12 500,00€, para comparticipação à realização da 9.ª Feira do Folar da Vila de Izeda;

AGIMO - Associação ambiental e Recreativa de Caça e Pesca de Gimonde, que solicita um apoio financeiro no valor de 250,00€, para comparticipação à realização na aldeia de Gimonde, da "Via-Sacra ao Vivo" - Páscoa 2008;

Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal, que solicita um apoio financeiro no valor de 750,00€, para comparticipação à aquisição de 10 fatos e máscaras tradicionais, para o grupo de Caretos da Associação;

Centro Social e Paroquial de Santo Condestável, que solicita um apoio financeiro no valor de 5 000,00€, para comparticipação às obras de beneficiação do Centro Comunitário;

Clube de Bragança, que solicita um apoio financeiro no valor 1 500,00€, para comparticipação a diversas obras de reabilitação da sede social do Clube;

Fábrica de Igreja de Santo Estêvão de Espinhosela, que solicita um apoio financeiro no valor de 2 500,00€, para comparticipação às obras de restauro do telhado da capela de Nossa Senhora do Rosário da aldeia de Espinhosela.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o

pagamento dos referidos subsídios.

### TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias". Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de França, que solicita um apoio financeiro no valor de 15 000,00€, para execução de obras de construção das instalações sanitárias e balneários anexos ao edifício da Casa do Povo e Sede da Junta de Freguesia (correspondendo a 50% do custo estimado da referida obra);

Junta de Freguesia de Grijó de Parada, que solicita um apoio financeiro no valor 10 000,00€, para conclusão das obras de construção dos muros na envolvente da casa de convívio da aldeia de Freixedelo;

**Junta de Freguesia de Parada**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15 000,00€, para execução de obras de arranjo de passeios e espaços verdes na Rua Principal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas transferências.

### RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 07 de Março de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 222 742,21 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 089 788,06 €.

Tomado conhecimento.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS - Abertura de Concurso Público

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

"Junto se apresenta, à Exma. Câmara Municipal, para autorização de abertura de procedimento concursal, aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, bem como a constituição do júri, relativos à contratação de prestação de serviços na área de seguros detidos pelo município.

O preço base a considerar é de 126.000,00€ anuais, sendo o prazo

estipulado para a prestação de serviços de um ano – 2008 – com possibilidade de renovação por mais dois anos (i.e. até ao máximo de 2010). O valor global estimado para os três anos ascende a 378 000,00€.

A despesa inerente à presente prestação de serviços está inscrita, em termos de orçamento, na rubrica 020212 – seguros para o ano de 2008.

Nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o assunto carecerá da necessária autorização por parte da Exma. Assembleia Municipal, caso constitua encargo em mais do que um ano económico (despesa repartida pelos anos de 2009 e 2010, se se optar pela renovação do contrato) e se esses encargos excederem o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção.

Propõe-se, ainda, nos termos dos artigos 90.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a aprovação da seguinte composição do Júri:

Presidente: Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

- 1.º Vogal efectivo: Dra. Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;
- 2..º Vogal efectivo: Dr. João Paulo Esteves Lopes, Técnico de Contabilidade:
- 1.º Vogal suplente: Dra. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira;
- 2.º Vogal suplente: Dr. João Paulo Almeida Rodrigues, Técnico Superior de Economia.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri seja substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 108.º, sugere-se que a realização da audiência escrita dos concorrentes seja delegada no júri, salvo se esta ficar dispensada ao abrigo do n.º 4 do art. 108.º do diploma legal já mencionado, ou do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como autorizar a Abertura de Concurso Público.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição do

respectivo Júri.

Ainda, foi deliberado, por unanimidade, após decorrido o processo de concurso, submeter o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal, caso constitua encargo em mais do que um ano económico (despesa repartida pelos anos de 2009 e 2010, se se optar pela renovação do contrato) e se esses encargos excederem o limite de 99 759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção.

# DIREITO DE PREFERÊNCIA NA COMPRA E VENDA DE CASA DE HABITAÇÃO, SITA NA RUA TRINDADE COELHO, N.º 20 EM BRAGANÇA:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

"No seguimento do ofício com o registo de entrada n.º 3.048, de 04/02/2008, enviado pela Dr.ª Alexandra Ruano de Castro, advogada, dando conhecimento da venda de uma casa de habitação, sita na Rua Trindade Coelho, n.º 20, em Bragança e no sentido de aclarar a tomada de decisão, a Divisão Financeira reuniu os seguintes documentos:

Caderneta predial urbana, relativa ao prédio inscrito na matriz da freguesia de Santa Maria, sob o n.º 980, fornecida pelo Serviço de Finanças e ainda com a colaboração dos Serviço de Fiscalização desta Autarquia, foi verificado o estado de conservação e localização do edifício, o qual se constata o mau estado de conservação em que o mesmo se encontra actualmente, conforme fotografias e planta de localização, que se anexam ao processo.

Assim, trata-se de uma casa de habitação, devidamente identificada em planta de localização, com 2 andares (r/chão e 1.º andar), com 5 divisões no rés do chão e 12 no 1.º andar, sita na Rua Trindade Coelho, n.º 20, em Bragança, com a superfície coberta de 210 m2 e quintal com 75 m2, inscrita na matriz predial Urbana sob n.º 980, da freguesia de Santa Maria, com um valor patrimonial actual de 4.892,26€, cuja titularidade se encontra a favor de Construções António Teixeira Borges, Unipessoal, Lda., conforme Caderneta Predial Urbana e Escritura de Compra e Venda outorgada a 31.01.2008, no Cartório Notarial da Maia.

A referida transmissão onerosa, foi concretizada pelo montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

Neste sentido, é exposta à Exma. Câmara Municipal a presente informação com o intuito de ser manifestado interesse no referido imóvel, de

forma a poderem ser accionados os mecanismos legais em vigor, para efeitos do exercício do Direito de Preferência de organismos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de Dezembro e/ou outros diplomas legais, nomeadamente decreto n.º 862/76, de 22 de Dezembro, que regulamenta o direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previstos na lei e também na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da politica e do regime de protecção e valorização do património cultural."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação.

### DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL DIVISÃO CULTURAL E TURISMO

# REGULAMENTO PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA 2008 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Pelo Departamento Sócio cultural, foi presente o Regulamento "Prémio Literário da Lusofonia 2008", que a seguir se transcreve:

SECÇÃO I

INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Bragança fica em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia institui, desde 2007, um PRÉMIO ANUAL para a literatura lusófona que abarque todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os lusofalantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

SECÇÃO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSECÇÃO I

Objectivos

2.º São objectivos deste concurso:

A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também difundir o

nome de Bragança que a ele fica associado, desta forma dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea. Servirá ainda para dar a conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

2.1. Este prémio referir-se-á a uma única obra literária inédita.

Género para 2008: TEATRO.

- 2.2. Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa;
- 2.3. A obra premiada será, publicamente, anunciada e apresentada no Colóquio Anual da Lusofonia de 2008 em Bragança.

SUBSECÇÃO II

Entidade Promotora

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança

SUBSECÇÃO III

Destinatários

4.º O concurso destina-se a quem escreva a língua portuguesa.

SUBSECÇÃO IV

Prémios

- 5.º Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança será atribuído um montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.
- 6.º A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado no site da Câmara Municipal da Bragança (www.cm-Braganca.pt) no dia útil após a cerimónia de entrega do prémio.
- 7.º A Câmara Municipal de Bragança fica autorizada a efectuar a publicação e divulgação da obra premiada, se assim o entender, nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

SECÇÃO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SUBSECÇÃO I

Entrega dos trabalhos

- 8.º O Autor deverá enviar 3 (três) cópias impressas do original.
- 8.1. Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira das 9h00 12h30 /14h00 17h00.

- 8.2. Via correio: via carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança Prémio Lusofonia 2008 Forte de S. João de Deus, Câmara Municipal de Bragança, 5301-902 Bragança, Portugal
- 8.3. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Abril de cada ano.
- 8.4. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

SUBSECÇÃO II

Sobre o Trabalho

- 9.º Podem ser apresentados trabalhos colectivos.
- 10.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.
- 11.º As imposições técnicas são as seguintes:
- 11.1. Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.
- 11.2. Num primeiro envelope, deverá constar o original em papel com 3 (três) cópias,
- 11.3. No outro envelope, uma disquete/ou CD/ou DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows (.doc)) e um documento com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, n.º de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e na própria disquete/CD/DVD.
- 11.4. Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

SUBSECÇÃO III

Preparação/apreciação

12.º Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do Autor.

SUBSECÇÃO IV

Critérios de apreciação

- 13.º Os critérios de apreciação serão os seguintes:
- a) Criatividade / inovação;
- b) Qualidade literária;
- c) organização, coerência e coesão do texto;

e) obediência às características do género em questão.

SUBSECÇÃO V

Júri

- 14.º O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia.
- 15.º Os membros dos Júris serão dados a conhecer em momento oportuno.
- 16.º O júri é soberano e estabelece o respectivo regulamento interno que deverá ser divulgado na página da Câmara Municipal de Bragança e na página dos Colóquios Anuais da Lusofonia.
- 17.º Até 31 de Agosto de cada ano, o júri analisará as candidaturas recebidas
  - 18.º Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.
  - 19.º Das decisões do Júri não haverá recurso.
- 20.º O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal de Bragança lhe pretenda dar.
  - 21.º Não haverá lugar a prémio ex-aequo;
- 22.º Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio;
- 23.º A partir do momento em que entreguem os trabalhos na Câmara Municipal de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia.
  - 24.º O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes;

SECÇÃO IV

#### DIREITOS INTELECTUAIS / DIREITOS DE AUTOR

- 25.º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos. Qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.
- 26.º Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais (apenas disquete/CD/DVD e não as 3 cópias impressas), até dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

### SECÇÃO V

### DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

27.º Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal da Bragança e pelos Colóquios da Lusofonia.

### SECÇÃO V

#### REGULAMENTO INTERNO DO PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA

- 01. Cada membro do júri lerá todas as obras até 31 de Agosto
- 02. Dessas obras, cada membro do júri seleccionará três (3) para a fase final do prémio.
- 03. As obras serão avaliadas por cada um dos elementos, com a valorização de 1 a 9, até 20 de Setembro. A que tiver maior pontuação no somatório dos 3 elementos do júri será a vencedora
- 04. Em caso de igualdade o Presidente do Júri desempatará e anunciará a obra vencedora antes de 28 de Setembro 2007, a tempo de se poder contactar o/a vencedor/a e este/esta estará presente na atribuição do Prémio na sessão de encerramento do 6.º Colóquio da Lusofonia.
- 05. O júri fará as recomendações que entender para a atribuição do 3.º Prémio Literário da Lusofonia em 2009 relativamente à escolha de género e demais especificações do concurso do ano seguinte."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Regulamento, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

# APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL DEGRADADO - MARTIM, FREGUESIA DO ZOIO:

"Pela Directora de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta:

"A Junta de Freguesia do Zoio deu conhecimento de que uma habitação situada na povoação de Martim, daquela freguesia, pertencente a uma família carenciada e necessita de obras urgentes.

Após análise técnica realizada pelo Sector de Habitação e Acção Social, em articulação com a Divisão de Obras e com a Junta de Freguesia do Zoio, é sustentada a necessidade urgente de intervir na melhoria das condições habitacionais, proporcionando à família que reside nesse imóvel condições

condignas e com os níveis mínimos de segurança e conforto. Esta articulação será igualmente garantida com o Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, através do Núcleo Local de Inserção, que acompanha e apoia as famílias com RSI - Rendimento Social de Inserção.

Desta forma, e de acordo com a parceria conseguida com a Junta de Freguesia, propõe-se a aprovação de um apoio económico de 12.000,00€ (doze mil euros) destinados à recuperação de um imóvel.

Este apoio económico deverá ser, assim, atribuído ao abrigo do Artigo 5.º (Tipologias de Apoio), ponto 1.2., apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, constante no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado no Aviso n.º 4113/2002 – II Série, de 17 de Maio, em virtude de não ser candidatável ao Programa Conforto habitacional para Pessoas Idosas, visto que não cumpre o limite mínimo de idade (mais de 65 anos).

Para que este processo seja mais célere propõe-se que seja transferido o valor total 12 000,00€ do apoio financeiro para a Junta de Freguesia de Zoio".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação do Departamento Sócio Cultural.

### DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

# APRESENTAÇÃO DO PROJECTO INTERREG III A - RISCOS NATURAIS E TECNOLÓGICOS

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, Dr. João Cameira, foi feita uma apresentação, em "Power-point", sobre o assunto em epígrafe.

# ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE 21 DE MARÇO DE 2008

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte proposta de alteração da data de realização da Feira Municipal de 21 de Março.

"No próximo dia 21 de Março, ocorre o feriado de Sexta-Feira Santa. Sendo o dia 21 uma das datas mensais de realização da Feira Municipal, coincidindo com um dia feriado em que o descanso é obrigatório, o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho exercida pelos Feirantes na área do Município, estabelece, no Ponto 2 do Artigo 2.º, o seguinte:

«Quando, porém, os dias designados por feiras coincidam com dia feriado em que o descanso seja obrigatório, aquelas realizar-se-ão no dia imediato. As feiras cuja data da realização recaia em sábado ou domingo serão por norma transferidas para o dia útil seguinte com excepção daquelas que por tradição já se realizam há muitos anos naquele dia.»

Assim, a Feira Municipal deverá ser realizada no dia 20 de Março, quinta-feira."

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

### ABATE DE ÁRVORES NA AVENIDA ABADE BAÇAL

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte proposta de abate de árvores na Avenida Abade Baçal:

"No dia 26 de Fevereiro do corrente ano, os técnicos da Divisão deslocaram-se à Av. Abade Baçal, mais propriamente ao edifício Torre de S. João, para averiguar os danos registados nas garagens, solicitado pela empresa de condomínio do referido edifício.

Na vistoria verificamos que as garagens situam-se na parte do passeio pedonal (propriedade do Município), no qual existem duas árvores (platanus) de grande porte, pertencentes ao alinhamento da Avenida.

Os tectos das garagens apresentam fissuras nas zonas do raizame das árvores (fotos em anexo), devido a não haver nenhum tipo de impermeabilização da estrutura e as plantas não possuírem solo suficiente para a sua estabilização.

Mais se informa que os técnicos da Divisão, propõem que sejam retiradas as duas árvores, para não danificarem mais a estrutura, não podendo ser colocada nenhum tipo de árvore dada a proximidade da referida garagem ao passeio.

Todos os trabalhos de remoção e limpeza serão efectuados pela Divisão, sendo necessário o apoio da viatura dos Bombeiros com auto-escada, devido ao porte das árvores e ao tráfego da Avenida."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

### DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE OBRAS

# PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DA E.N.217, (PENACAL) A FREIXEDELO - Abertura de Concurso Público.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Apresenta-se para aprovação o projecto, o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada de "Pavimentação da Via Municipal da E.N. 217 (Penacal) / Freixedelo ".

Considerando que se estima em 312.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de Concurso Público, nos termos da a) do ponto n.º 2 do Artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59 / 99, de 2 de Março.

A intervenção está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, com a classificação económica 0301/070308 e o n.º de projecto 39/2006, com a designação geral de "Pavimentação das Vias Municipais: E.M. 501 de Aveleda/França, C.M. da E.N. 217 / Freixedelo e Caminho Rural de Rebordãos ao C.M. 1064/ Senhora da Serra".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, bem como, autorizar a Abertura de Concurso Público, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

## AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Tendo em vista a ampliação da Zona Industrial em Mós e de acordo com o previsto no Plano Director Municipal para aquela área, após negociações com os herdeiros de Luís Emílio Ala, apresenta-se proposta para compra de uma parcela de terreno localizado naquela zona, pelo valor de 1,65€/m2, valor já antes pago pela aquisição dos restantes lotes.

Propõe-se a aquisição de uma parcela de terreno a herdeiros de Luís Emílio Ala, no lugar de Canteira, Freguesia de Mós registado na Conservatória do Registo Predial de Bragança e inscrito na Repartição de Finanças de Bragança sob o Artigo n.º 948, com uma área total de 6 450 m2.

Assim o valor total do terreno é 6 450 m2 x 1,65 € = 10 642,50 €."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adquirir a referida parcela de terreno, pelo valor de 10 542, 50 €, de acordo com o proposto pela Divisão de Obras.

# REPAVIMENTAÇÃO DE BAIRROS EM BRAGANÇA - MÃE D`ÁGUA E COXA - Adjudicação definitiva

Pela Divisão de Obras foi presente a proposta de adjudicação definitiva, referente à empreitada supra identificada.

"Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração da Câmara informação de 21.11.2007, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um "Concurso Público".

A referida informação mereceu deliberação de Câmara de 26.11.2007.

Em anexo à presente informação constam:

O "Relatório de apreciação das propostas", a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

O "Relatório final" elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal.

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de D.L n.º 59/99, de 2 de Março.

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada à firma Jeremias de Macedo & C.ª, Lda.,

pelo valor de 390 879,40 € (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 19 543,97 € (dezanove mil, quinhentos e quarenta e três euros e noventa e sete cêntimos).

Mais se informa que a competência para a adjudicação definitiva bem como a aprovação da minuta do contrato, é da Exma. Câmara Municipal."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada, à firma Jeremias de Macedo & C.ª, Lda., pelo valor de 390 879,40 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo contrato.

# EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES - Prorrogação de prazo.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Vem o consórcio Sousa, Resende & Rodrigues II, Lda. / Ricobra, Lda., através do ofício com ref. n.º 1-003/08, solicitar prorrogação de prazo da empreitada até ao dia 30 de Abril de 2008 por motivos de existirem trabalhos previstos que foram objecto de um novo estudo, onde engloba alterações de localização dos equipamentos das ETAR e do reservatório de abastecimento de água a Sendas e outras situações alterações de traçados das redes.

A obra teve consignação em 2007/01/02 e com 8 meses de prazo de execução e com previsão de finalização para 2007/09/05, com um valor de adjudicação de 883.162,01€ e que actualmente o valor dos trabalhos realizados é de 550.000,00€ ou seja com uma grandeza de realização de 62,3%.

Actualmente os trabalhos em falta são: a reposição da pavimentação que em grande parte estão concluídos; equipar as cinco ETAR e a estação elevatória de Fermentãos; e finalizar o depósito de água em Sendas.

O projecto de execução das redes de infraestruturas nas povoações

previa a localização das ETAR, estação elevatória e depósito, adjacentes aos respectivos povoados em terrenos particulares pelo que foi solicitado aos representantes das Juntas de Freguesia que disponibilizassem os terrenos contactando os proprietários dos mesmos no sentido da sua aquisição. Com a proximidade da conclusão das infraestruturas a fiscalização continuou a alertar as Juntas de Freguesia para a urgência da disponibilidade dos terrenos de modo não por em causa os prazos da empreitada.

Considerando que só foi possível chegar a acordo com os proprietários dos locais de implantação das ETARs, estação elevatória e do reservatório de Água em Janeiro de 2008, propõe-se a aprovação da prorrogação do tipo graciosa até 30 de Abril de 2008 mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro do concurso. Findo este prazo e caso não esteja concluída a empreitada o adjudicatário entrará em regime de multas. "

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

# BENEFICIAÇÃO / RECTIFICAÇÃO DO C. M. 1061 ENTRE MÓS E PAREDES - Aprovação de Projecto.

Pela Divisão de Obras foi presente, para aprovação, o projecto de beneficiação / rectificação do C. M. 1061 entre Mós e Paredes, elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Projecto.

#### COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte: despacho:

# RECUPERAÇÃO DE MUROS E REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES NO CEMITÉRIO DO TOURAL - Abertura de procedimento.

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Na sequência do despacho do Sr. Presidente de 29.01.2008, exarado na informação n.º 24/2008, da DDA, vimos por este meio apresentar o processo de concurso para aprovação.

Face ao exposto e considerando que se estima em 38 850,00 Euros

(S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Exa. que, nos termos do n.º 2 da alínea b) do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista a execução da referida empreitada.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exa. pelas alíneas e) e f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:

- 1 Madureira Azevedo, Construções e Obras Públicas, Lda.;
- 2 Abel Luís Nogueiro & Filhos, Lda.;
- 3 Horácio Crisóstomo Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.;
- 4 Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda.
- 5 Artur Alfredo Pires, Sociedade Unipessoal Limitada.

Despacho de 23.02.2008. "Autorizo o procedimento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR, DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA: Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 136.469,27€ + IVA, adjudicada à firma, ACA, Construções, Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 2.164.789,85 € + IVA. O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 249.045,88€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/02/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE

MÓS – 1.ª FASE: Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9.690,06€ + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda./ E.T.E, Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 533.985,47 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 360.123,86€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/02/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA – BRAGANÇA II: Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 26.068,37€ + IVA, adjudicada à firma, Santana & C.ª, S.A., pelo valor de 1 787 691,18€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 337.374,97€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/02/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO AUTOMÁTICA DE METEOROLOGIA E V.O.R/D.R.E. - CONSTRUÇÃO DOS MACIÇOS DE APOIO DE CONTRAPESO E VEDAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18.460,00€ + IVA, adjudicada à firma, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 44.520,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 18.460,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/02/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2ª FASE: Auto de medição n.º 25, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 96.064,29€ + IVA, adjudicada à firma, FDO, Construções, Lda., pelo valor de 2.072.850,20€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1.900.393,08€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/02/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

TRABALHOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PROJECTO VIAS AUGUSTAS – TRABALHOS PARA EDIÇÃO DE MONOGRAFIA E PREPARAÇÃO DE EXPOSIÇÃO ARQUEOLÓGICA: Factura n.º 2008000013, referente à prestação de serviço acima mencionada, no valor de 17.826,00€ + IVA, adjudicada à firma, Clepsidra – Arqueologia, Lda., pelo valor de 67.538,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 62.518,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/02/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### LUÍS MANUEL RODRIGUES RIO

Apresentou requerimento em 07/02/2008 a solicitar pedido de informação prévia sobre a construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 75/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de moradia unifamiliar em prédio rústico com artigo matricial n.º 5727 da Freguesia de Baçal localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, tendo sido pedido parecer a esta entidade.

Em conformidade com o parecer emitido por essa entidade em que informa que se encontram suspensas as emissões de pareceres ao abrigo do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, não poderá ser dado parecer enquanto se mantiver a suspensão do procedimento.

Foi dado conhecimento ao requerente do teor do parecer desta entidade e da correspondente suspensão do procedimento até à entrada em vigor do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho ou caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 150 dias desde a data de início da Discussão Pública, cessa a suspensão do procedimento.

A referida entidade vem agora dar resposta emitindo parecer desfavorável, que face à lei trata-se de parecer vinculativo, pelo que se propõe o indeferimento da pretensão com base na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### MANUEL ANTÓNIO SIMÃO

Apresentou requerimento em 07/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de legalização de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de panificação, sito na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 151/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto para legalização de um edifício destinado a padaria no rés-do-chão e habitação no 1.ºandar, localizado de acordo com o assinalado na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, em "Zona de Habitação Consolidada" da Vila de Izeda.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, e da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir, e a serem verificados no acto de vistoria.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 26/11/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Veigas, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 228/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas no processo se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem Reserva Agrícola Nacional.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal nestes espaços é permitida a construção de habitação, desde que a parcela de terreno possua a unidade mínima de cultura fixada em 5000m2, para terrenos hortícolas.

O projecto compreende a construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta por cave e rés-do-chão, num terreno registado como hortícola com a área de 11,385m.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **TEODORO RUI VIDINHA FERNANDES**

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovada a licença especial para conclusão das obras de construção de uma moradia unifamiliar, sita no Couto de Limãos, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 311/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

"O processo apresentado refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito em Couto de Limãos, freguesia de Donai, em espaço agrícola, fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Analisado o processo verifica-se que:

- 1 O projecto inicial de arquitectura, foi aprovado em reunião de Câmara em 2002-12-09;
- 2 Possui alvará de licença de obras nº528/02, de 2002-12-30, com validade até 2004-06-25.

O requerente não concluiu a obra no prazo estipulado na referida licença de obras, solicitando, agora, uma licença especial para a concluir.

Dado o estado avançado da construção, conforme fotografias em anexo,

e, de acordo com o n.º 3 do art.º 88.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e uma vez que não se mostra aconselhável a demolição do imóvel, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **HERMINIO AUGUSTO AFONSO**

Apresentou requerimento em 22/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovada uma nova licença para conclusão da obra referente a legalização e conclusão de uma moradia unifamiliar, sita no Cabeço do S. Bartolomeu, em Bragança, com o processo n.º 35/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto em causa refere-se à legalização e conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, sita no cabeço de S. Bartolomeu, fora do perímetro urbano da cidade.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, dado não a ter concluído dentro do prazo estipulado na licença de obras nº169/06, de 2006/05/19 e suas prorrogações.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, de acordo com o artigo 72.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, propõe-se o deferimento da pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### FRANCISCO JOSÉ SECIO COSTA

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação da cobertura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na aldeia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto em análise, refere-se à remodelação de uma cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito nas proximidades da ponte romana de Gimonde. Foi indeferido em reunião de Câmara no dia 21-12-2007, em virtude do parecer desfavorável do Instituto de Gestão do Património.

O projecto, agora reformulado, compreende a remodelação da cobertura existente, mantendo a actual configuração.

Possui parecer favorável da referida entidade, de 07-02-2008 e, esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### MARIA ALTINA TAVARES DE SOUSA

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a clínica dentária, sita na Avenida João da Cruz, n.º 108, em Bragança, com o processo n.º 165/89, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata – se da legalização de uma adaptação de uma fracção a clínica dentária, na Avenida João da Cruz, em Bragança.

O projecto possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 2008-01-04.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente afim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Analisado o projecto, verifica-se que não cumpre o estipulado no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, nomeadamente no que diz respeito à falta de instalações sanitárias para uso de pessoas com mobilidade condicionada.

Assim, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, propõe-se o indeferimento da pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### FERNANDO ANTÓNIO CALADO RODRIGUES

Apresentou requerimento em 20/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução e ampliação de um edifício,

destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar do calvário, freguesia de Santa Maria, em Bragança, com o processo n.º 170/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto de alterações, ao projecto inicial para reconstrução e ampliação de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, aprovado em reunião de Câmara de 28/08/2006, e localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, sito no "lugar do Calvário", freguesia de Santa Maria.

O projecto apresentado compreende alterações na configuração das escadas exteriores de acesso ao pátio, na criação de um pequeno espaço destinado à meditação (capela), na criação de um espaço destinado a arrumos, debaixo das escadas interiores de acesso ao piso-2, bem como, se verifica alterações na configuração de alguns vãos no alçado norte.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### MARIA ANGELINA SAMPAIO ROSA TAVARES

Apresentou requerimento em 15/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovada uma nova licença para conclusão da obra de legalização/conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua Trajano de oliveira, n.º 54, em Bragança, com o processo n.º 62/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O processo em causa refere-se à legalização/conclusão de um edifício de habitação unifamiliar, localizado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação consolidada, com projecto aprovado em Reunião de Câmara de 2006-05-08.

O requerente solicita uma nova licença para conclusão da obra, dado não a ter concluído dentro do prazo estipulado na licença de obras n.º 254/06, de 2006/07/17.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e no regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, de acordo com o art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, propõe-se a aprovação da pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### MARIA ADELAIDE CARNEIRO

Apresentou requerimento em 21/01/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a legalização de alterações efectuadas numa moradia unifamiliar, sita na Rua Luís Lobo, lote 174, em Bragança, com processo n.º 149/82, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto apresentado para licenciamento, refere-se a um aditamento ao projecto inicial de um edifício de habitação unifamiliar, composto de cave, rés-do-chão e um andar, aprovado em reunião de Câmara em 11-08-1982.

O edifício faz parte de habitações -tipo localizadas no Bairro do Pinhal.

No decorrer da obra foram executadas algumas alterações ao projecto inicial que, agora, a requerente pretende legalizar.

Assim, foram criados anexos para arrumos e garagem no logradouro da habitação, bem como, uma diferente disposição na compartimentação interior.

Foi, ainda, executado um alpendre no alçado principal.

O projecto, agora apresentado, cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal, pelo que se propõe a sua aprovação."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **CESÁRIO MANUEL PIMENTA PIRES**

Apresentou requerimento em 14/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/conclusão de um edifício de apoio à actividade agrícola, sito no "Lugar de Vilarinho", na aldeia de Baçal, concelho de Bragança com o processo n.º 106/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto para legalização/conclusão de um edifício, de

apoio à actividade agrícola, localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Baçal, em área do Parque Natural de Montesinho.

O projecto compreende a reconstrução e conclusão da construção existente, composta por rés-do-chão, destinando-a à recolha de alfaias agrícolas.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão, sendo da responsabilidade do requerente a execução das infra-estruturas em falta."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### FRANCISCO FERNANDO BENITES

Apresentaram requerimento em 18/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém de apoio à actividade agrícola, sito na zona de Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 126/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

"Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de um armazém, de apoio à actividade agrícola, localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem de Reserva Agrícola Nacional, sito na zona de Vale de Álvaro.

O projecto compreende a construção de um edifício, composto por résdo-chão e andar, destinado ao armazenamento de produtos e alfaias agrícolas.

O projecto foi à reunião de Câmara de 21/12/2007, tendo sido retirado para melhor análise, em virtude de a linguagem volumétrica e estética utilizada para a construção não se enquadrar no uso pretendido, de armazenamento, a dar ao edifício.

Nesta data é apresentado o projecto de alterações à construção, que compreende unicamente alterações na linguagem utilizada para os vãos.

Da análise ao projecto informamos que, a linguagem utilizada para a construção, na volumetria proposta, na composição dos planos de fachada, e na abertura de vãos não corresponde de todo à organização de um armazém agrícola.

Mais se verifica que a construção proposta excede a altura máxima de 4,5m, permitida para este tipo de edificação, e disposta no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

# ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA HASTA PÚBLICA DE TERRENOS REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2008

Pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

"No pretérito dia 21 de Fevereiro de 2008, teve lugar pelas 10.00 horas a alienação, em hasta pública, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Beça, em Bragança, de bens imóveis que pertencem ao Município, para efeitos de construção, conforme consta no quadro I do edital n.º 14/2008, de 31 de Janeiro.

Na hora e local designados compareceram os representantes desta Câmara Municipal a fim de ser realizado o acto, tendo procedido à adjudicação dos seguintes bens:

- Lotes de terreno, identificados por lote A e Lote B, com as áreas de 560,00m2 e 500,00m2, sitos na Zona da Malhada/Cantarias, com alvará de loteamento urbano sem obras de urbanização n.º 2/2006, adjudicação provisória efectuada à firma, OCTAVINOR — CONSTRUÇÕES LIMITADA, pessoa colectiva número 505 985 713, pelo valor de 81.600,00 € (oitenta e um mil e seiscentos euros) e 76.500,00 € (setenta e seis mil e quinhentos euros), respectivamente."

Tomado conhecimento.

#### **ÓSCAR DE JESUS MORAIS**

Trata-se de uma alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 7/94, que alterou e substituiu o alvará de loteamento n.º 3/86, na sua especificação sétima, no que diz respeito ao uso do imóvel edificado no lote n.º 61, pretendendo-se que a moradia unifamiliar possa ter no seu rés-do-chão o uso comercial permanecendo o uso habitacional de um fogo no andar, tendo sido presente a reunião de câmara de 2007/12/21, que deliberou deferir o pedido de acordo com a informação que se transcreve:

"O requerente é proprietário de uma moradia construída no lote n.º 61, do loteamento denominado São Tiago, em Bragança a confrontar à margem da Avenida Abade de Baçal titulada pelo alvará de loteamento n.º 3/86 alterado pelo alvará de loteamento n.º 7/94.

Para legalizar o rés-do-chão comercial de acessórios de máquinas existente o requerente solícita que seja alterada a especificação sétima do alvará atrás citado de modo que o rés-do-chão possa destinar-se também a comercio.

Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida, devendo, aquando da legalização do rés-do-chão comercial, ser previsto uma garagem ou lugar de estacionamento dentro do lote, para a habitação situada no 1º andar da moradia.

Como não apresentou autorização escrita da alteração pretendida por parte dos proprietários dos restantes lotes, propõe-se que a pretensão seja presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, para posterior aprovação da pretensão, caso não haja qualquer oposição à alteração pretendida.

O assunto foi posto a discussão pública com publicação em Diário da República, 2.ª Série – N.º 26 – 6 de Fevereiro de 2008 e tendo terminado o período da mesma em 27/02/2008 verificou-se que no decorrer desse período e até à presente data não houve reclamações, observações, sugestões pedido de esclarecimentos nem oposições à alteração pretendida.

1 - Compulsado o projecto de licenciamento da moradia unifamiliar n.º 107/86, verifica-se que o rés-do-chão do imóvel está destinado a garagem, arrecadação adega e despensa geral da habitação unifamiliar desenvolvida no andar, com um pé-direito de 2,85m, dimensão regulamentar para o uso

licenciado, mas inferior ao exigível para o novo uso que é de 3,00m, de acordo com o Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

- 2 A alteração pretendida de introduzir um outro uso, neste lote, não altera os parâmetros urbanísticos do loteamento, no que respeita a arruamentos, exigíveis na Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro.
- 3 Com a ocupação do rés-do-chão por comercio irá desaparecer a garagem da habitação contrariando o Quadro 3 do Regulamento do Plano Director Municipal em que é exigida um lugar de estacionamento privado por fogo e com a inclusão do novo uso terão de ser criados mais dois lugares de estacionamentos privados, dentro do lote, de acordo com o Quadro 3 do mesmo Regulamento.
- 4 A alteração implica alterações ao dimensionamento da cedência de área para espaços verdes e de utilização colectiva e área para equipamentos de utilização colectiva em conformidade com as áreas dos usos e que, neste caso se define por um fogo habitacional em moradia unifamiliar e uma área de 143,255m2 correspondentes ao rés-do-chão licenciado no processo n.º 107/86, agora para uso comercial, dando cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro.
- 5 O requerente com a alteração do uso, deveria ceder uma área total de 75,925m2, somatório da área de 40,111m2 para espaços verdes e a área de 35,814m2 para equipamentos. Como não cede nenhuma área deverá o requerente compensar em numerário o Município de acordo com a Tabela de Taxas em vigor que actualmente é de 32,50€ por metro quadrado, totalizando 2.467,56€.

Assim propõe-se a aprovação da pretensão nos termos da informação supra."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### MÁRIO ALBERTO PRADA

Apresentou requerimento em 19/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de loteamento urbano, sito na aldeia de Nogueira, em Bragança, com o processo n.º 1/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de

urbanização numa área de 3.173,50m2 de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o n.º 1513 da Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 37.143, folhas 200, B-90, com a área total de 35.800,00m2, situado parte fora e parte dentro do perímetro urbano da localidade de Nogueira em Zona de Habitação Consolidada e Zona de Expansão por Colmatação, definidas pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, apresentada, propondo-se a constituição de dois lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro, deve ceder uma área total de 126,00m2, somatório da área de 56,00m2 destinada a espaços verdes e da área de 70,00m2 destinados a equipamento de utilização colectiva. O loteador cede uma área de 145,00m2 destinados a espaços verdes e de equipamento de utilização colectiva, área esta superior ao legalmente exigido, que irá complementar a área da infra-estrutura polidesportiva existente.

Propõe-se a constituição de dois lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE A – Com a área de 1.383,80m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Mário Alberto Prada, de Nascente com Rua Pública e Mário Alberto Prada e de Poente com Junta de Freguesia de Nogueira.

LOTE B – Com a área de 1.208,70m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Mário Alberto Prada, de Nascente com António Celestino Pires e de Poente com Rua Pública e Mário Alberto Prada.

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:

PONTO UM – Os lotes A e B destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo isolado.

PONTO DOIS – Nos lotes A e B, devem ser construídos imóveis, compostos de rés-do-chão e andar, devendo as garagens estarem incluídas nos mesmos.

PONTO TRÊS – Nos lotes A e B a área máxima de implantação do imóvel a construir é respectivamente de 350,00m2 e de 300,00m2, correspondente ao rés-do-chão, não podendo a área de construção do andar

ser superior a esse valor, num total de área máxima de construção nos dois pisos, respectivamente de 700,00m2 e de 600,00m2 e a construção não deverá ultrapassar o limite dos respectivos polígonos projectados em planta do loteamento aprovado.

PONTO QUATRO – Nos lotes A e B os imóveis a construir devem ter um recuo igual a 12,00m em relação à frente do lote e não ultrapassar a profundidade que estiver determinada em Plano Director Municipal em vigor ou outra regulamentação legal.

PONTO CINCO – Nos lotes A e B nos imóveis a construir a cota do résdo-chão, em relação à cota do passeio medido a meio do lote não deverá ser superior a 0,50m.

PONTO SEIS – Nos lotes A e B nos imóveis a construir a cércea não deverá exceder 6.50m.

PONTO SETE – Nos lotes A e B os muros de vedação confinantes com a via pública e os muros confinantes com terrenos particulares, em relação à sua altura regem-se pelo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas em vigor.

PONTO OITO – Fica o loteador responsável pela execução das infraestruturas necessárias, nomeadamente da ligação de cada lote às infraestruturas públicas existentes no local, colocação de árvores, alargamento da rua pública, passeios e estacionamento público à superfície fora da faixa de rodagem em número de sete, de acordo com os projectos específicos referentes às obras de urbanização a apresentar e a aprovar.

A área a lotear é de 3.173,50m2 somatório da área de 2.592,50m2 correspondente á área de lotes formados, da área de 436,00m2 correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas e da área de 145,00m2 correspondente às cedências obrigatórias para espaços verdes públicos e de equipamentos de utilização colectiva.

O presente projecto, referente à operação urbanística de loteamento urbano, cumpre na globalidade os parâmetros definidos no Plano Director Municipal, bem como o estudo urbanístico de desenvolvimento do perfil do arruamento de acesso (Estrada Municipal 519), no entanto verificou-se que no que diz respeito à área de intervenção, em relação ao Lote B, o limite deste ultrapassava a área urbana, possível de loteamento, definida em planta de

ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:10000 classificada de Zona de Expansão por Colmatação, em que não deve ultrapassar uma linha paralela à via pública, Estrada Municipal 519, à distância de 50,00m, medida a partir do seu eixo actual. No projecto o limite posterior do lote é de cerca de 58,00m, ocupando solo agrícola onde é interdito operações de loteamento, conforme estipula a alínea c) do ponto 3 do artigo 32.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Em conformidade com o referido no parágrafo anterior propôs-se manifestar a intenção de indeferir o projecto apresentado de loteamento urbano com obras de urbanização com base na alínea a) do ponto 1 do Artigo 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, podendo o mesmo ser revisto no que diz respeito aos limites da intervenção para o Lote B já referidos, no sentido de dar cumprimento ao estipulado no Plano Director Municipal.

Em reunião de câmara de 08/02/2008 foi deliberado manifestar a intenção de indeferir, podendo o projecto ser revisto no que diz respeito aos limites da intervenção para o lote B, referidos que levou à respectiva deliberação, com comunicação ao requerente através de oficio n.º 1754, de 08/02/2008, dispondo de um prazo de 10 dias para em audiência escrita dizer o que se lhe oferecer.

O requerente, dentro do prazo estabelecido vem apresentar aditamento ao projecto inicial revendo a situação irregular, alterando a área de intervenção no lote B no cumprimento ao Plano Director Municipal bem como alterar também as áreas de implantação dos imóveis a construir nos respectivos lotes, que agora constam no regulamento das construções atrás descritas e que podem ser aceites.

Assim em conformidade com o atrás referido e cumprido o Plano Director Municipal, propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização com as alterações apresentadas, devendo o processo ser instruído com um plano de acessibilidades em conformidade com o ponto 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MAIA

Apresentou requerimento em 12/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento, sito na Zona das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 11/1987, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1987, sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, no que diz respeito à mancha de implantação, à construção de uma outra cave denominada sub-cave e um anexo geminado ao nível desta, adaptando a construção ao forte desnível do terreno no lote 73 e conforme construção existente.

O alvará de loteamento urbano que titula este lote permite apenas a construção de um imóvel composto por cave, rés-do-chão e andar com uma área coberta de 80,00m2.

A área e número de pisos construída e requerida fica sujeita a uma alteração ao permitido em alvará de loteamento, respeitante à introdução de mais um piso de cota inferior à cota de soleira, designado por sub-cave com uma área coberta de 63,00m2 em que a área de 30,00m2 sai fora da mancha de implantação do imóvel construído dando lugar a um anexo geminado com o imóvel na fachada posterior.

Propôs-se a aprovação do requerido, ou seja, que se permita a construção de mais um piso, com a área total de 63,00m2, correspondendo a uma sub-cave com uma área de 33,00m2 e um anexo, geminado e à mesma cota, com a área de 30,00m2, utilizado para arrumos de apoio à habitação, sendo que a cobertura da área correspondente ao anexo sirva de terraço visitável com acesso pela cave, resultando uma área total coberta de 126,00m2 e logradouro de 204,00m2.

Por se tratar de uma habitação unifamiliar não há alterações aos parâmetros de áreas de cedência obrigatória para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva dimensionadas na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro e alteração nos parâmetros das infra-estruturas gerais existentes, cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal.

Como não foi apresentada autorização de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, foi efectuada a discussão

pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, com publicação em Diário da República de 04/02/2008, prazo este que terminou em 26/02/2008.

No decorrer daquele período e até à presente data não houve reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos nem objecções à alteração pretendida pelo que se propõe a sua aprovação."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### GESTIURBE-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA.

Apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2007, sito na Zona de Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 3/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2007 titulado a Gestiurbe – Investimentos Imobiliários, Lda., localizado no Campo redondo em Bragança, no que diz respeito à especificação "SEIS", nas construções a executar nos lotes 10 a 15.

A referida especificação determina que, nos lotes um a quinze se construam vivendas unifamiliares do tipo isoladas sendo compostas de cave, rés-do-chão e um andar, pretendendo-se que nos lotes dez a quinze essas vivendas possam também ser compostas de cave e rés-do-chão ou só de rés-do-chão pelo facto de haver interessados com deficiência condicionada e estes serem os lotes com maior possibilidade de satisfação dos mesmos.

Verificando-se que a pretensão não vem alterar significativamente os parâmetros e enquadramentos urbanísticos do loteamento, mas vem melhorar a mobilidade de pessoas, propõe-se a aprovação do pedido de alteração supra referido para os lotes dez a quinze.

Todas as demais especificações constantes no alvará e não alteradas mantém-se em vigor.

Como o requerente é proprietário e titular do loteamento n.º 3/2007, que se pretende alterar, conforme consta em certidão da Conservatória do Registo Predial, anexa, não há lugar a discussão pública da alteração pretendida não se aplicando o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## DESPACHOS PARA CONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 22/02/2008 a 03/03/2008, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despachos de 27 de Outubro de 2005 e 03 de Novembro de 2005

#### Por subdelegação.

**PAULO MANUEL DE BARROS MARQUES**, apresentou requerimento em 13/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Laviados, freguesia de Babe, concelho de Bragança com o processo n.º 70/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

**VALDEMAR AUGUSTO MORAIS**, apresentou requerimento em 25/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Paradinha de Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança com o processo n.º 247/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

#### Por delegação.

**CONSTRUÇÕES OCTAVINOR, LDA**., apresentou requerimento em 12/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. Manuel Teixeira, lote A, em Bragança com o processo n.º 220/07, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

**MANUEL DO NASCIMENTO ANES**, apresentou requerimento em 22/02/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia

unifamiliar a levar a efeito na aldeia de S. Pedro dos Serracenos, loteamento da Penência lote 51, Concelho de Bragança com o processo n.º 29/08, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

### ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

### ADRI-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE IZEDA

Apresentou requerimento em 06/03/208 a solicitar "isenção de taxas", para ocupação de recinto sito no Largo do Salgueiro, em Izeda, tendo em vista a realização do certame denominado "Feira do Folar de Izeda".

"A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte: "A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas".

Face ao exposto, por se tratar de um evento a organizar por uma Associação, sem fins lucrativos, que visa a promoção e divulgação da região, cremos estarem reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção de taxas solicitada, pelo que se propõe a sua aprovação."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Trata-se de um destaque de uma única parcela, com a área de 4.030,00m2 a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Município de Bragança, de Nascente com Município de Bragança e de Poente com Rua Pública, de prédio misto inscrito nas matrizes predial n.º 791, n.º 669, n.º 729 e

n.º 732, da Freguesia de Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1104/20000726, com a área total de 299.865,90m2 e que no seu todo confronta de Norte com Maria Emília Carmona e Lima, de Sul com Alberto Alves Dias, de Nascente com Caminho e de Poente com Caminho.

"Da análise ao destaque verificamos que este prédio misto, conforme localização apresentada em planta, situa-se no local de Quinta da Trajinha, Vale de Álvaro, Freguesia de Santa Maria, em Bragança, parte dentro do perímetro urbano da cidade, em Zona de Expansão Habitacional e parte fora desse perímetro em Zona Agrícola, conforme planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Bragança à escala 1:5000 sendo que, a parcela a destacar se localiza na Zona de Expansão Habitacional.

Mais se verifica que do destaque não resultam mais que duas parcelas que confrontam com arruamento público e que a parcela restante respeita a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei para a região.

De acordo com o n.º 4 e alínea b) do ponto 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, este destaque está isento de licença pelo que se propõe o deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do referido Diploma se emita certidão em conformidade.

É de referir que este destaque tem como objectivo dar cumprimento à deliberação de Reunião de Câmara Municipal, de 27 de Setembro de 2004,em que, se deliberou ceder esta parcela de terreno ao Instituto da Conservação da Natureza — Parque Natural de Montesinho para a execução do projecto do Centro de Interpretação.

Anexam-se plantas de localização e de implantação com os respectivos limites."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE OITO LUGARES DE MOTORISTA DE TRANSPORTES COLECTIVOS

Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente ausentou-se da Sala das Reuniões, por impedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º

44.º conjugado com o n.º 4 do art.º 45.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, tendo sido, o Sr. Vice Presidente a apresentar a proposta do Júri do Concurso em epígrafe, para homologação da acta de classificação definitiva.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, homologar a acta de classificação definitiva.

Após discussão deste assunto, o Sr. Presidente, regressou à Sala das Reuniões, dando continuidade aos trabalhos.

#### PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2008

Pelo Sr. Presidente foi presente o processo disciplinar supra referenciado.

O Executivo tomou conhecimento da proposta de relatório formulada pelo Sr. Instrutor do Processo Disciplinar e procedeu à sua análise e discussão.

Após análise e discussão, foi a mesma posta à votação, por escrutínio secreto, tendo sido deliberado, por unanimidade, não concordar com a referida proposta, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 66.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

De seguida, o Executivo elaborou uma proposta devidamente fundamentada, ficando a mesma anexa ao respectivo processo disciplinar e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Depois de amplamente discutida, foi a mesma posta à votação, por escrutínio secreto, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprová-la, nos termos seguintes:

- 1. Que seja oficiado à Caixa Geral de Aposentações para se saber se o funcionário visado no Processo Disciplinar n.º 1/2008, reúne ou não condições para ser aposentado compulsivamente.
- 2. Suspender a tomada da presente deliberação, até se conhecer a resposta da Caixa Geral de Aposentações.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13 horas e 30 minutos.

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 31 de Março de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.º Maria Mavilde Gonçalves Xavier.